

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 0280/2015

PROTOCOLO: 1475785.

INTERESSADO: ALEF WILDEN OLIVEIRA SANTOS.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da ratificação da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à reiteração, conforme email enviado pela 3ª Promotoria da Infância e Juventude de Belém para aquisição de uma nova nutrição denominada ENSURE, em pó (lata com 400g), no total de 28 latas ao mês para uso contínuo o que ensejou uma nova pesquisa mercadológica em favor do menor ALEF WILDEN OLIVEIRA SANTOS.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1475785, reiteração, conforme email enviado pela 3ª Promotoria da Infância e Juventude de Belém para aquisição de uma nova nutrição denominada ENSURE, em pó (lata com 400g), no total de 28 latas ao mês para uso contínuo o que ensejou uma nova pesquisa mercadológica em favor do menor ALEF WILDEN OLIVEIRA SANTOS.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: despacho do Núcleo de Demandas, novo Laudo Nutricional, solicitação de nova cotação pelo Núcleo de Demandas com as devidas

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

quantidades especificadas, nova cotação de preço nº 576/15, tendo como critério o de menor preço, a proposta vencedora foi apresentada pela empresa BEST PHAMA MANIPULAÇÕES AVANÇADAS LTDA CNPJ: 11.432.191/0001-87 com um valor de R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais), dotação orçamentária informada pelo FMS e Parecer Jurídico nº 1431/2015-NSAJ/SESMA, ratificando pelo exposto no Parecer Jurídico nº 861/2015-NSAJ/SESMA que se faça a aquisição, de acordo com as exposições de fatos e de direitos elencadas naquele parecer.

Após a verificação e reanálise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém- PA, 03 de agosto de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.